DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Conforme Lei Municipal nº 734, de 14 de março de 2018

www.alvarodecarvalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 4
Portarias 5

Poder Legislativo 9
Atos Legislativos 9
Atos de Mesa 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Álvaro de Carvalho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Álvaro de Carvalho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho
CNPJ 44.518.488/0001-19
Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, 18
Telefone: (14) 3484-1119
Site: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

Câmara Municipal de Álvaro de Carvalho
CNPJ 49.887.508/0001-42
Avenida Santa Cecília, 9
Telefone: (14) 3484-1188
Site: cmalvarodecarvalho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Álvaro de Carvalho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.alvarodecarvalho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 973, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre o piso salarial do Agente Comunitário de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O piso salarial do Agente Comunitário de Saúde, a partir de 1º de janeiro de 2025, passa a vigorar com o valor de R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).

Art. 2º A revisão do salário do Agente Comunitário de Saúde se dá nos termos da Emenda Constitucional nº 120 de 5 de maio de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos operam-se a partir de 1º de janeiro de 2025

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 27 de fevereiro de 2025.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES

Prefeito do Município

Registrada e publicada neste Departamento de Administração e Finanças, na data supra.

SIDNEY APARECIDO DE FREITAS

Diretor Administrativo

.....

LEI Nº 974, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre o piso salarial do Agente de Combate às Endemias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O piso salarial do Agente de Combate às Endemias, a partir de 1º de janeiro de 2025, passa a vigorar com o valor de R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).

Art. 2º A revisão do salário do Agente de Combate às Endemias se dá nos termos da Emenda Constitucional nº 120 de 5 de maio de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos operam-se a partir de 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 27 de fevereiro de 2025.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES

Prefeito do Município

Registrada e publicada neste Departamento de Administração e Finanças, na data supra.

SIDNEY APARECIDO DE FREITAS

Diretor Administrativo

.....

LEI Nº 975, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de "Auxílio Saúde" aos servidores da Câmara Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a fornecer, mensalmente, a todos os servidores da Câmara Municipal, ativos, efetivos, empregados públicos e/ou comissionados, "AUXÍLIO SAÚDE", de caráter indenizatório, no valor de R$ 700,00 (Setecentos reais).

§1º O servidor em gozo de férias terá direito a receber o Auxílio Saúde integralmente.

§2º Os servidores em licença gestante e licença prémio, terão direito a receber o Auxílio Saúde, bem como aqueles servidores cedidos para outros órgãos.

Art. 2º As faltas injustificadas ensejarão em desconto de 1/30 (um trinta avos) por dia de falta.

§1º Os atrasos na chegada do servidor serão tolerados em até 15 (quinze) minutos na chegada e saída, e não ensejarão em descontos no auxílio alimentação.

§2º Os servidores que tiverem mais de 5 (cinco) faltas injustificadas, no período de 30 dias, perderá o direito de recebimento do auxílio alimentação no corrente mês;

§3º No caso do parágrafo anterior, não serão computadas as faltas:

a) as licenças por motivo de doença;

b) faltas legais como: abonada, doação de sangue e prestação de serviço a justiça.

Art. 3º O benefício não será concedido:

I - aos servidores em licenças e afastamentos legais, exceto aos licenciados por licença gestante e licença prémio e/ou afastado para tratamento médico próprio;

II - aos inativos e pensionistas;

Art. 4º O Auxílio Saúde não será:

I - incorporado ao salário, vencimento, remuneração ou pensão;

II - configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público;

III - base de cálculo de contribuição previdenciária e aplicação de teto remuneratório;

IV - considerado para efeito de pagamento do décimo terceiro salário ou dos adicionais de férias.

V - caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura; e

VI - acumulável com outros de espécie semelhante, tais como plano de saúde coletivo.

Parágrafo único. O servidor que acumule cargos na forma da Constituição fará jus à percepção de um único Auxílio Saúde.

Art. 5º O Auxílio Saúde será concedido em pecúnia,

cujo pagamento será efetuado juntamente com a remuneração mensal e terá seu valor limitado segundo as disponibilidades orçamentárias e financeiras existentes.

§ 1º O Auxílio Saúde será custeado com recursos dos órgãos a que pertença o servidor, os quais deverão incluir na proposta orçamentária anual os recursos necessários à manutenção do auxílio.

§ 2º O valor do Auxílio Saúde será revisto na mesma data base e segundo o mesmo índice da remuneração.

Art. 6º Demais situações inerentes à concessão do Auxílio Saúde poderão ser estabelecidas por Decreto, respeitadas as disposições desta Lei.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário, especificamente à Lei ordinária nº 793, de 19 de janeiro de 2021.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos operam-se a partir de 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 27 de fevereiro de 2025.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES

Prefeito do Município

Registrada e publicada neste Departamento de Administração e Finanças, na data supra.

SIDNEY APARECIDO DE FREITAS

Diretor Administrativo

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 79, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Álvaro de Carvalho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo, serão revistas, na forma do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, sem distinção de índices, extensivos aos ativos, inativos e pensionistas.

Art. 2º O índice de revisão geral da remuneração dos servidores públicos do município para o exercício de 2025 será de 5% (cinco por cento), sendo:

I - 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três décimos por cento) referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2024; e

II - 0,17% (dezessete décimos por cento) a título de aumento real.

Art. 3º A partir de 1° de fevereiro de 2025, os servidores ativos, inativos e pensionistas não poderão receber vencimentos, proventos e pensão por invalidade ou morte inferiores a um salário mínimo nacional.

Parágrafo único. Em ocorrendo vencimentos inferiores ao valor do salário mínimo nacional, fica autorizado o complemento, especificamente o valor da referência numérica 1 do quadro de salários.

Art. 4º Nenhum servidor da ativa, inativo ou pensionistas poderão receber remuneração superior ao subsídio do Prefeito do Município, ocorrendo deverá sofrer abate teto.

Art. 5º Fica assegurado o direito a revisão dos vencimentos nos termos desta Lei Complementar aos ocupantes dos cargos de enfermeiro e técnico de enfermagem, em observância ao piso nacional da categoria.

Art. 6º A Escala de referências salariais constante ao Anexo VII - Tabela de Vencimentos, a que se refere à Lei Complementar nº 2, de 22 de maio de 2015, que fixa os vencimentos dos servidores municipais, a partir de 1º de fevereiro 2025, passa a vigorar com os seguintes valores:

REFERENCIA	VALOR - R$
1	1.518,00
2	1.550,00
3	1.671,39
4	1.823,15
5	1.990,07
6	2.187,33
7	2.384,61
8	2.855,03
9	3.037,12
10	3.613,80
11	3.993,15
12	4.281,47
13	9.046,35
14	17.832,59

Art. 7º As despesas com a execução desta Lei Complementar correm a conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, na forma da lei.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos operam-se a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 27 de fevereiro de 2025.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES

Prefeito do Município

Registrada e publicada neste Departamento de Administração e Finanças, na data supra.

SIDNEY APARECIDO DE FREITAS

Diretor Administrativo

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 80, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do quadro do magistério do Município de Álvaro de Carvalho.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu

sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A remuneração dos servidores públicos municipais do quadro do magistério, serão revistas, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, sem distinção de índices, extensivos aos ativos, inativos e pensionistas.

Art. 2º O índice de revisão geral da remuneração dos professore do quadro do magistério do município para o exercício de 2025 será de 5% (cinco por cento), sendo:

I - 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três décimos por cento) referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2024; e

II - 0,17% (dezessete décimos por cento) a título de aumento real.

Art. 3º A Escala de vencimentos da Classe de Docentes - EV - CD, a que se refere o Anexo III à Lei Complementar nº 5, de 3 de dezembro de 2015, a partir de 1º de fevereiro de 2025, passa a vigorar com os valores constantes da tabela abaixo:

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	NIVEL								
	Jornada	Faixa	ADM	A	B	C	D	E	F
PEB I graduado	30	1	R$ 19,65	R$ 20,62	R$ 21,65	R$ 22,73	R$ 23,87	R$ 25,05	R$ 26,32
PEB I especializado	30	2	R$ 21,61	R$ 22,68	R$ 23,81	R$ 25,00	R$ 26,25	R$ 27,56	R$ 28,95
PEB I mestrado	30	3	R$ 23,76	R$ 24,95	R$ 26,20	R$ 27,51	R$ 28,88	R$ 30,32	R$ 31,85
PEB I doutorado	30	4	R$ 26,13	R$ 27,44	R$ 28,82	R$ 30,25	R$ 31,77	R$ 33,35	R$ 35,02
PEB II graduado	30	1	R$ 19,65	R$ 20,62	R$ 21,65	R$ 22,73	R$ 23,87	R$ 25,05	R$ 26,32
PEB II especializado	30	2	R$ 21,61	R$ 22,68	R$ 23,81	R$ 25,00	R$ 26,25	R$ 27,56	R$ 28,95
PEB II mestrado	30	3	R$ 23,76	R$ 24,95	R$ 26,20	R$ 27,51	R$ 28,88	R$ 30,32	R$ 31,85
PEB II doutorado	30	4	R$ 26,13	R$ 27,44	R$ 28,82	R$ 30,25	R$ 31,77	R$ 33,35	R$ 35,02

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei Complementar correm a conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, na forma da lei.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos operam-se a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 27 de fevereiro de 2025.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES

Prefeito do Município

Registrada e publicada neste Departamento de Administração e Finanças, na data supra.

SIDNEY APARECIDO DE FREITAS

Diretor Administrativo

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 81, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos da Câmara Municipal de Álvaro de Carvalho e autoriza a reestruturação dos seus vencimentos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

ARTIGO 1º - A remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal será revista anualmente, sem distinção de índices, extensivos aos ativos, inativos e pensionistas.

ARTIGO 2º - O índice de revisão geral da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Álvaro de Carvalho para o exercício de 2025 será de 5,0% (cinco por cento), sendo 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três décimos por cento) referente à reposição salarial dos últimos 12 (doze) meses (janeiro/dezembro de 2024), variação anual do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do período e 0,17% (zero virgula dezessete por cento) que decorre de reajuste a título de aumento real.

ARTIGO 3º - Fica estruturada a Escala de referências salariais de I a IV do quadro de pessoal que compõe a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Álvaro de Carvalho, que passa a vigorar após a sua publicação, com os seguintes valores:

REFERÊNCIA	VALOR
I	R$ 2.758,38
II	R$ 4.308,23
III	R$ 4.876,24
IV	R$ 5.565,99

ARTIGO 4º- Os recursos decorrentes da execução desta Lei Complementar correm a conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos operam-se a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 27 de fevereiro de 2025.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES

Prefeito do Município

Registrada e publicada neste Departamento de Administração e Finanças, na data supra.

SIDNEY APARECIDO DE FREITAS

Diretor Administrativo

.....

Decretos

DECRETO Nº 1.693, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a atualização do valor do "Auxílio Saúde".

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES, Prefeito do Município de Álvaro de Carvalho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 112 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O valor do "Auxílio Saúde" será reajustado pelo

Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, registrado no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, conforme previsão legal contida no artigo 3º da Lei nº 888, de 23 de fevereiro de 2023.

Parágrafo único. O Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado no ano de 2024 é de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três décimos por cento).

Art. 2º O "Auxílio Saúde", benefício concedido em pecúnia, mensalmente, aos servidores públicos municipais, ativos, inativos, pensionistas, profissionais do magistério, membros do Conselho Tutelar, empregados públicos e contratados por tempo determinado, a partir de 1º de fevereiro de 2025 é fixado no valor de R$ 464,09 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e nove centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos operam-se a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 27 de fevereiro de 2025.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES

Prefeito do Município

Registrado e publicado neste Departamento de Administração e Finanças, na data supra.

SIDNEY APARECIDO DE FREITAS

Diretor Administrativo

.....

Portarias

PORTARIA Nº 3.744, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Declara estabilidade - Carla Romanini Afonso.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES, Prefeito do Município de Álvaro de Carvalho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 112 da Lei Orgânica do Município, e considerando:

- O contido no Ofício DEMECE nº 018/2025;

- O conteúdo do processo de avaliação periódica de desempenho do quadro do magistério; - O parecer conclusivo da Comissão de Avaliação Periódica de Desempenho;

- O parecer do Departamento Jurídico exarado e apenso ao processo de avaliação periódica de desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR, na data de 7 de fevereiro de 2025, com fundamento ao art. 101, da Lei Complementar nº 5, de 3 de dezembro de 2015, a estabilidade da servidora CARLA ROMANINI AFONSO, no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - Arte.

Parágrafo único. A professora efetivada adquiriu estabilidade após três anos de efetivo exercício, e mediante aprovação obtida em processo de avaliação periódica de desempenho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos operam-se a partir de 7 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 24 de fevereiro de 2025.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES

Prefeito do Município

Registrada e publicada neste Departamento de Administração e Finanças, na data supra.

SIDNEY APARECIDO DE FREITAS

Diretor Administrativo

.....

PORTARIA Nº 3.745, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Declara estabilidade - Maria do Carmo dos Santos Nery.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES, Prefeito do Município de Álvaro de Carvalho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 112 da Lei Orgânica do Município, e considerando:

- O contido no Ofício DMECE nº 018/2025;

- O conteúdo do processo de avaliação periódica de desempenho do quadro do magistério; - O parecer conclusivo da Comissão de Avaliação Periódica de Desempenho;

- O parecer do Departamento Jurídico exarado e apenso ao processo de avaliação periódica de desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR, na data de 7 de fevereiro de 2025, com fundamento ao art. 101, da Lei Complementar nº 5, de 3 de dezembro de 2015, a estabilidade da servidora MARIA DO CARMO DOS SANTOS NERY, no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I.

Parágrafo único. A professora efetivada adquiriu estabilidade após três anos de efetivo exercício, e mediante aprovação obtida em processo de avaliação periódica de desempenho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos operam-se a partir de 7 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 24 de fevereiro de 2025.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste Departamento de Administração e Finanças, na data supra.

SIDNEY APARECIDO DE FREITAS

Diretor Administrativo

.....

PORTARIA Nº 3.746, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Enquadra - Carla Romanini Afonso - Faixa/Nível 2/A.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES, Prefeito do Município de Álvaro de Carvalho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 112, da Lei Orgânica do

Município, e considerando:

- O Contido no Ofício DEMECE nº 18/2025;

- O conteúdo do processo de avaliação periódica de desempenho do quadro do magistério;

- O parecer conclusivo da Comissão de Avaliação Periódica de Desempenho;

- O parecer do Departamento Jurídico exarado e apenso ao processo de avaliação periódica de desempenho; e

- A Portaria nº 3.744, de 24 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º ENQUADRAR, consoante o artigo 57, §2º da Lei Complementar nº 5, de 3 de dezembro de 2015, e alterações posteriores, a Professora de Educação Básica - PEB II, CARLA ROMANINI AFONSO, do Quadro do Magistério/SQC, na Faixa/Nível - 2/A, vencimento fixado na Tabela de Vencimentos Classes Docentes EV-CD, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, a partir de 7 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos operam-se a partir de 7 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 25 de fevereiro de 2025.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES

Prefeito do Município

Registrada e publicada neste Departamento de Administração e Finanças, na data supra.

SIDNEY APARECIDO DE FREITAS

Diretor Administrativo

.....

PORTARIA Nº 3.747, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Enquadra - Maria do Carmo dos Santos Nery - Faixa/Nível 2/A.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES, Prefeito do Município de Álvaro de Carvalho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 112, da Lei Orgânica do Município, e considerando:

- O Contido no Ofício DMECE nº 018/2025;

- O conteúdo do processo de avaliação periódica de desempenho do quadro do magistério;

- O parecer conclusivo da Comissão de Avaliação Periódica de Desempenho;

- O parecer do Departamento Jurídico exarado e apenso ao processo de avaliação periódica de desempenho; e

- A Portaria nº 3.745, de 24 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º ENQUADRAR, consoante o artigo 57, §2º da Lei Complementar nº 5, de 3 de dezembro de 2015, e alterações posteriores, a Professora de Educação Básica - PEB I, MARIA DO CARMO DOS SANTOS NERY, do Quadro do Magistério/SQC, na Faixa/Nível - 2/A, vencimento fixado na Tabela de Vencimentos Classes Docentes EV-CD, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, a partir de 7 de fevereiro de 2025-.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos operam-se a partir de 7 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 25 de fevereiro de 2025.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES

Prefeito do Município

Registrada e publicada neste Departamento de Administração e Finanças, na data supra.

SIDNEY APARECIDO DE FREITAS

Diretor Administrativo

.....

PORTARIA Nº 3.748, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede progressão funcional a professora Alzira Antônia de Paulo do Carmo.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES, Prefeito do Município de Álvaro de Carvalho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 112 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora ALZIRA ANTONIA DE PAULO DO CARMO, Professora de Educação Básica I, progressão funcional pela via acadêmica, nos termos dos art. 54, parágrafo único, inciso I, a titulação apresentada de curso de pós-graduação em nível de especialização, previsto no art. 55, inciso II, e considerando a graduação do docente que atende ao art. 56, todos da Lei Complementar nº 5, de 3 de dezembro de 2015 e suas alterações.

Art. 2º Fica assegurado a Professora, na progressão funcional por via acadêmica, o enquadramento na Faixa/Nível - 2/ADM, vencimento fixado na Tabela de Vencimentos Classes Docentes EV-CD, a partir de 4 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos operam-se a partir de 4 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 26 de fevereiro de 2025.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES

Prefeito do Município

Registrada e publicada neste Departamento de Administração e Finanças, na data supra.

SIDNEY APARECIDO DE FREITAS

Diretor Administrativo

.....

PORTARIA Nº 3.749, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede progressão funcional a professora Sophia Nobre Gonçalves.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES, Prefeito do Município de Álvaro de Carvalho, Estado de São Paulo, no uso das

atribuições conferidas pelo art. 112 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora SOPHIA NOBRE GONÇALVES, Professora de Educação Básica I, progressão funcional pela via acadêmica, nos termos dos art. 54, parágrafo único, inciso I, a titulação apresentada de curso de pós-graduação em nível de especialização, previsto no art. 55, inciso II, e considerando a graduação do docente que atende ao art. 56, todos da Lei Complementar nº 5, de 3 de dezembro de 2015 e suas alterações.

Art. 2º Fica assegurado a Professora, na progressão funcional por via acadêmica, o enquadramento na Faixa/Nível - 2/ADM, vencimento fixado na Tabela de Vencimentos Classes Docentes EV-CD, a partir de 4 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos operam-se a partir de 4 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 26 de fevereiro de 2025.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES

Prefeito do Município

Registrada e publicada neste Departamento de Administração e Finanças, na data supra.

SIDNEY APARECIDO DE FREITAS

Diretor Administrativo

.....

PORTARIA Nº 3.750, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede gratificação por merecimento a Carla Romanini Afonso.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES, Prefeito do Município de Álvaro de Carvalho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 112 da Lei Orgânica do Município, e considerando as informações do Departamento Municipal da Educação, Cultura e Esporte, contidas no Ofício nº 022/2025;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora CARLA ROMANINI AFONSO, Professor de Educação Básica II, nos termos do art. 69 da Lei Complementar nº 5, de 3 de dezembro de 2015, em cumprimento aos pré-requisitos determinados nos incisos I, II, III, IV e V do parágrafo único do referido artigo, gratificação por merecimento, na razão de 3% (três por cento), calculado sobre o salário base que a profissional estiver enquadrado, a partir de 7 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos operam-se a partir de 7 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 28 de fevereiro de 2025.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES

Prefeito do Município

Registrada e publicada neste Departamento de Administração e Finanças, na data supra.

SIDNEY APARECIDO DE FREITAS

Diretor Administrativo

.....

PORTARIA Nº 3.751, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede gratificação por merecimento a Luciene Cristina Fernandes.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES, Prefeito do Município de Álvaro de Carvalho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 112 da Lei Orgânica do Município, e considerando as informações do Departamento Municipal da Educação, Cultura e Esporte, contidas no Ofício nº 022/2025;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora LUCIENE CRISTINA FERNANDES, Professor de Educação Básica I, nos termos do art. 69 da Lei Complementar nº 5, de 3 de dezembro de 2015, em cumprimento aos pré-requisitos determinados nos incisos I, II, III, IV e V do parágrafo único do referido artigo, gratificação por merecimento, na razão de 3% (três por cento), calculado sobre o salário base que a profissional estiver enquadrado, a partir de 7 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos operam-se a partir de 7 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 28 de fevereiro de 2025.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES

Prefeito do Município

Registrada e publicada neste Departamento de Administração e Finanças, na data supra.

SIDNEY APARECIDO DE FREITAS

Diretor Administrativo

.....

PORTARIA Nº 3.752, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede gratificação por merecimento a Maria Cristina Olímpio de Souza.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES, Prefeito do Município de Álvaro de Carvalho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 112 da Lei Orgânica do Município, e considerando as informações do Departamento Municipal da Educação, Cultura e Esporte, contidas no Ofício nº 022/2025;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora MARIA CRISTINA OLIMPIO DE SOUZA, Professor de Educação Básica I, nos termos do art. 69 da Lei Complementar nº 5, de 3 de dezembro de 2015, em cumprimento aos pré-requisitos determinados nos incisos I, II, III, IV e V do parágrafo único do referido artigo, gratificação por merecimento, na razão de 3% (três por cento), calculado sobre o salário base que a

profissional estiver enquadrado, a partir de 7 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos operam-se a partir de 7 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 28 de fevereiro de 2025.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES

Prefeito do Município

Registrada e publicada neste Departamento de Administração e Finanças, na data supra.

SIDNEY APARECIDO DE FREITAS

Diretor Administrativo

.....

PORTARIA Nº 3.753, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede gratificação por merecimento a Maria do Carmo de Souza Mendes.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES, Prefeito do Município de Álvaro de Carvalho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 112 da Lei Orgânica do Município, e considerando as informações do Departamento Municipal da Educação, Cultura e Esporte, contidas no Ofício nº 022/2025;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora MARIA DO CARMO DE SOUZA MENDES, Professor de Educação Básica I, nos termos do art. 69 da Lei Complementar nº 5, de 3 de dezembro de 2015, em cumprimento aos pré-requisitos determinados nos incisos I, II, III, IV e V do parágrafo único do referido artigo, gratificação por merecimento, na razão de 3% (três por cento), calculado sobre o salário base que a profissional estiver enquadrado, a partir de 7 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos operam-se a partir de 7 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 28 de fevereiro de 2025.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES

Prefeito do Município

Registrada e publicada neste Departamento de Administração e Finanças, na data supra.

SIDNEY APARECIDO DE FREITAS

Diretor Administrativo

.....

PORTARIA Nº 3.754, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede gratificação por merecimento a Maria do Carmo dos Santos Nery.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES, Prefeito do Município de Álvaro de Carvalho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 112 da Lei Orgânica do Município, e considerando as informações do Departamento Municipal da Educação, Cultura e Esporte, contidas no Ofício nº 022/2025;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora MARIA DO CARMO DOS SANTOS NERY, Professor de Educação Básica I, nos termos do art. 69 da Lei Complementar nº 5, de 3 de dezembro de 2015, em cumprimento aos pré-requisitos determinados nos incisos I, II, III, IV e V do parágrafo único do referido artigo, gratificação por merecimento, na razão de 3% (três por cento), calculado sobre o salário base que a profissional estiver enquadrado, a partir de 7 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos operam-se a partir de 7 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 28 de fevereiro de 2025.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES

Prefeito do Município

Registrada e publicada neste Departamento de Administração e Finanças, na data supra.

SIDNEY APARECIDO DE FREITAS

Diretor Administrativo

.....

PORTARIA Nº 3.755, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede gratificação por merecimento a Rosana Camaçari Prado.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES, Prefeito do Município de Álvaro de Carvalho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 112 da Lei Orgânica do Município, e considerando as informações do Departamento Municipal da Educação, Cultura e Esporte, contidas no Ofício nº 022/2025;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora ROSANA CAMAÇARI PRADO, Professor de Educação Básica I, nos termos do art. 69 da Lei Complementar nº 5, de 3 de dezembro de 2015, em cumprimento aos pré-requisitos determinados nos incisos I, II, III, IV e V do parágrafo único do referido artigo, gratificação por merecimento, na razão de 3% (três por cento), calculado sobre o salário base que a profissional estiver enquadrado, a partir de 7 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos operam-se a partir de 7 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 28 de fevereiro de 2025.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES

Prefeito do Município

Registrada e publicada neste Departamento de Administração e Finanças, na data supra.

SIDNEY APARECIDO DE FREITAS

Diretor Administrativo

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO
Estado de São Paulo

Avenida Santa Cecilia,09 – CEP 17410-000 Fone/Fax (014) 3484-1188
Álvaro de Carvalho – SP www.cmalvarodecarvalho.sp.gov.br
CNPJ: 49.887.508/0001-42 secretaria@cmalvarodecarvalho.sp.gov.br

ATO Nº 03/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARO DE CARVALHO, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, baixa o seguinte ato:

R E S O L V E:

Art. 1º Obedecendo a Lei nº 966, de 10 de 2024, em especial seus artigos 4º e 5º, combinado com o artigo 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica determina a transposição de recursos de dotações do orçamento em execução, no valor de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), para reforçar as seguintes dotações e suas categorias econômicas:

01 - Poder Legislativo
01.10 – Gabinete da Presidência
01.031.0011.2001.0000 – Funcionamento, manutenção e modernização da Câmara Municipal
07 – 3.390.08.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor..... R$ 8.600,00
08 – 3.3.90.14.00.00 – Diárias Civil ..... R$ 4.000,00

Art. 2º A cobertura do presente crédito far-se-á com a transposição parcial de saldo das seguintes dotações do orçamento vigente:

01 - Poder Legislativo
01.10 – Gabinete da Presidência
01.031.0011.2001.0000 – Funcionamento, manutenção e modernização da Câmara Municipal
09 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R$ 3.600,00
12 – 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 1.000,00
14 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 8.000,00

Art. 3º Este Ato da Mesa entra em vigor nesta data.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Álvaro de Carvalho, aos 05 de fevereiro de 2025.

EDER PIMENTEL
PRESIDENTE

CLAUDINEI VENTURA DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE

MAURÍCIO DEL CASTILHO
SECRETÁRIO